



Número: **0801338-87.2021.8.15.0311**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Princesa Isabel**

Última distribuição : **27/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE EDJANILSON PEREIRA ELOI (AUTOR)		HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63705398	19/09/2022 20:00	Petição	Petição
63706599	19/09/2022 20:00	2835109_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
63706600	19/09/2022 20:00	2835109_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

30/09/2022

Valor Final:

R\$ 865,23

Número da Guia:

031.2022.600831

Número do Boleto:

031.5.22.00831/01

Via da Parte / Processo

866600000081 652309283180 520220930033 152200831013

Número do Processo: 0801338-87.2021.815.0311

Comarca: Princesa Isabel

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 6.372,68

Promovente:

JOSE EDJANILSON PEREIRA ELOI

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 13/09/2022

Valor da UFR: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 865,23

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 865,23

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:	R\$ 625,00
- Taxa Judiciária:	R\$ 95,59
- Despesas processuais com mandados:	R\$ 143,13
- 1x Intimação (MANAIRA)	R\$ 143,13
- Taxa bancária:	R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0801338-87.2021.815.0311

Comarca: Princesa Isabel

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: JOSE EDJANILSON PEREIRA ELOI

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:	R\$ 625,00
- Taxa Judiciária:	R\$ 95,59
- Despesas processuais com mandados:	R\$ 143,13
- 1x Intimação (MANAIRA)	R\$ 143,13
- Taxa bancária:	R\$ 1,51

Número da Guia: 031.2022.600831

Número do Boleto: 031.5.22.00831/01

Data da Emissão: 13/09/2022

Data Vencimento: 30/09/2022

UFR Vigente: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 865,23

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 865,23

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866600000081 652309283180 520220930033 152200831013



Pagar com PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/09/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.04.49
1251301251 SEGUNDA VIA 0017

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS

AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

=====

Convenio TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB

Codigo de Barras 86660000008-1 65230928318-0

52022093003-3 15220083101-3

Data do pagamento 14/09/2022

Valor Total 865,23

DOCUMENTO: 091411

AUTENTICACAO SISBB: C.211.57D.1C8.432.969





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL/PB

Processo: 08013388720218150311

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE EDJANILSON PEREIRA ELOI**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PRINCESA ISABEL, 14 de setembro de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~



Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/09/2022 20:00:29
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091920002909900000060216141>
Número do documento: 22091920002909900000060216141